



Publicado na Edição nº 2840, Seção Itarana/ES, pág. 139 do DOM/ES de 05/09/2025

**PORTARIA Nº 176/2025**

**CONCEDE LICENÇA O SERVIDOR PAULO  
ROBERTO CAETANO POR MOTIVO DE DOENÇA  
EM PESSOA DA FAMÍLIA**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o pedido de concessão de licença firmado pelo servidor PAULO ROBERTO CAETANO, processo administrativo nº 003918/2025, para concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

**CONSIDERANDO** a legalidade do pedido nos termos da Lei Complementar nº 018/2015 do art. 113 § 4º e art. 124 § 2º, que alterou a Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itarana/ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença com vencimento, nos termos do art. 124 § 2º, da Lei Complementar nº 018/2015 que alterou a Lei Complementar nº 001/2008, o servidor público municipal Sr. **PAULO ROBERTO CAETANO**, cargo de Fiscal de Obras, matrícula nº 003293, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, para tratamento de doença em pessoa da família.

**§1º** A licença concedida no caput deste artigo será a partir do dia 01 de setembro de 2025, por um período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada, condicionada a juntada de documentos e novo parecer de junta médica.

**§2º** Findo o período da licença, deverá o servidor retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de ser considerado como faltoso neste e nos demais dias em que não comparecer, salvo justificação prevista na Lei Complementar Municipal nº 001/2008.

**§3º** O servidor licenciado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis do vencimento da licença, poderá requerer a sua prorrogação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 04 de setembro de 2025.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito do Município de Itarana